## TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATON°038/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CRIAÇÃO E GRÁFICA LEAL LTDA- ME AO CREDENCIAMENTO N° 003/2018

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CRIAÇÃO E GRAFICA LEAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.843.309/0001-09, com sede na Rua Dona Joaquina Dias, nº 374, Bairro Avenida, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-048, neste ato representada por seu representante legal o **Sr Marcelo Antonio di Lorenzo Leal**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Registro Geral nº M 3.831.962 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.646.026-15 residente e domiciliado na Rua Xavier Lisboa, nº 132, Bairro Porto Velho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-042, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido, pra modificar a clausula quarta permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTACLÁUSULA QUARTA:DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referencia pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em quatro de julho de dois mil e dezenove - 04/07/2019, findando em três de julho de dois mil e vinte - 03/07/2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A LOCATÁRIA e o LOCADOR ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 19 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

CRIAÇÃO E GRÁFICA LEAL LTDA- ME Marcelo Antonio di Lorenzo Leal

Representante Legal

**VISTO: PROJU**